**Caso prático 2**

 Em 15 de Março de 2010, o Governo apresentou à Assembleia da República (AR) uma proposta de lei que visava a qualificação como segredo de Estado de tudo o que ocorresse nas reuniões do Conselho de Ministros (CM). Na generalidade, a proposta obteve 110 votos favoráveis, e 100 contra.

 Enviado o diploma ao Presidente da República (PR), em 15 de Abril, este vetou-o passadas duas semanas. Como a AR optou por confirmar o diploma, por 116 votos favoráveis, contra 100, o PR decidiu então submetê-lo ao Tribunal Constitucional (TC), para efeitos de fiscalização da constitucionalidade.

 Ao mesmo tempo, os Ministros da Administração Interna e da Justiça aprovavam um decreto-lei através do qual era criado o crime de “atentado contra o segredo do CM”, e criada também uma Secretaria de Estado com competência para decidir sobre a prática desse mesmo crime. Porém, o PR, por entender que tal diploma era inconstitucional, não o promulgou.

 Na sequência disso, o Governo apresentou à AR uma proposta de lei com o mesmo exacto conteúdo, proposta essa que a AR aprovou por 114 votos, contra 90, nela introduzindo ainda uma alteração, nos termos da qual o Governo poderia alterar posteriormente a lei como bem entendesse (e mesmo por Resolução do Conselho de Ministros).

 Desta vez, o PR solicitou de imediato a fiscalização do diploma ao TC, que se pronunciou pela inconstitucionalidade. Mas a AR tornou a votá-lo, por 200 votos favoráveis, contra 20, pelo que o PR entendeu não ter alternativa senão promulgar o diploma.

 Assim, o Governo acabou por apresentar nova proposta à AR, desta feita com o objectivo de estender o regime do segredo de Estado a toda a actividade governamental. Entendendo, todavia, que os eleitores já haviam perdido a confiança no Governo e que não estavam reunidas condições de governabilidade, o PR demitiu-o, muito embora a AR viesse a aprovar as proposta do Governo no final dessa mesma semana.

 Não querendo perder a face, porém, o Governo ainda viria a aprovar um decreto-lei que procedia à criação da “Secretaria de Estado da Referenda Ministerial”.